



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025
PROCESSO Nº 12468/2025

O Município de Chapadão do Céu, por intermédio da Secretaria de Administração, em observância às disposições do **Decreto nº 11.462/23 e Lei 14133/21**, resolve expedir a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculado e obrigacional, que segue ao final firmada pelo licitante vencedor, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 074/2025. **Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúdes da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadão do Céu - GO. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

DOS CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 07.729.810/0001-22, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde a Sra. **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**, brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd 10, Lt 04, Nº 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 42000067 SSP/SP e CPF sob nº 325.886.968-56, doravante denominado simplesmente **FMS** e de outro lado a empresa **ELIZANGELA MACEDO DE JESUS**, estabelecida na Rua Joaquim Jose Dais, nº 85m, Moreninhas, CEP: 79.540-000 na cidade Cassilândia-MS e cadastrada no CNPJ sob nº 58.273.885/0001-82, neste ato representada neste ato pela Sra. **Elizângela Macedo de Jesus**, inscrita no CPF sob o nº 785.370.611-15; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal a “**COMPRAR**” “**ADQUIRIR**” ou “**FIRMAR CONTRATO**” nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E FORNECEDORES

Os preços, as especificações, nos quantitativos, nas marcas e seus respectivos fornecedores são registrados na presente Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 074/2025, **Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúdes da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadão do Céu - GO. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	5	PÁ DE LIXO DE METAL COM CABO 60 CM	UN	antares	37,0000	7,5000	277,5000
1	11	Saco branco de algodão para limpeza de 1ª qualidade	UNIDADE	plus	85,0000	3,3900	288,1500
1	16	PRENDEDOR DE MADEIRA P/ ROUPA	DZ	multilan	15,0000	1,5900	23,8500
1	17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FINA 14X1	FRD	assolan	16,0000	19,9800	319,6800
1	22	COPO DESCARTAVEL 50ML 100 X 1	PCT	termopot	140,0000	1,9700	275,8000
1	34	DETERGENTE LIQ. NEUTRO 500ML, DAS MARCAS YPE, LIMPOL OU MINUANO	UNIDADE	minuano	1.200,0000	1,8100	2.172,0000
1	36	ESCOVA SANITARIA C/ CABO E SUPORTE	UNIDADE	brubalar	55,0000	7,4900	411,9500
1	39	ISQUEIRO A GAS COMPRIMENTO: 2,5 CM. LARGURA: 1,2 CM. ALTURA: 8 CM	UNIDADE	bic	120,0000	4,8000	576,0000
1	49	AMIDO DE MILHO 1 KG - AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALADO HERMETICAMENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	KG	donana	30,0000	5,9800	179,4000



		PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
1	61	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO, EMBALADOS EM PACOTES DE 500GR. DAS MARCAS SOUZA, FLOR DA SERRA OU BRASILEIRO	UN	brasil	1.830,0000	25,0000	45.750,0000
1	65	CANELA EM PÓ - Embalados hermeticamente em pacotes individuais contendo 10g de produto. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, data de fabricação, lote e validade.	PCT	kelli	15,0000	1,5900	23,8500
1	75	CRAVO DA INDIA 10 GR - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	kelli	205,0000	1,5600	319,8000
1	86	LEITE CONDENSADO 395G - LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, EMBALAGEM DE 395G, TIPO TETRA PACK, ÍNTEGRA SEM AMASSADOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	triangulo	400,0000	5,9900	2.396,0000
1	95	MARGARINA 500GR-VEGETAL COM SAL: MARGARINA CREMOSA EM POTES PLÁSTICOS DE 500G COM SAL. PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 60% DE LÍPIDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS". PODE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM NO RÓTULO. SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 50. MARGARINA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA.	UN	clayborn	790,0000	5,9800	4.724,2000
		EMBALAGEM DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INDIVIDUAL COM 500 G. VALIDADE: NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA 94EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO 20 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO					
1	137	CHÁ MATE 250GR- A GRANEL RENDIMENTO 15 LITROS PORÇÃO 200 ML VALOR ENERGETICO 60KCAL=252KJ CARBOIDRATOS 15G SODIO 14MG POTASSIO 47 MG FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRS- PRODUTO FORMADO POR SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UNIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. EMBALAGEM, LATAS DE 250 G, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS COM 48 UNIDADES CADA. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DESIGNAÇÃO "FERMENTO QUÍMICO" E A	CX	rico	365,0000	3,6500	1.332,2500
1	139	RECOMENDAÇÃO "CONSERVE AO ABRIGO DE UNIDADE" OU "CONSERVE EM AMBIENTE SECO". NECESSÁRIA ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EXCETO QUANDO A EMBALAGEM SECUNDÁRIA FOR TRANSPARENTE. OBS: NA DATA DA ENTREGA A FABRICAÇÃO/ EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 20 DIAS"	UN	caipira	16,0000	9,9800	159,6800
1	144	AMENDOIM 500GR - AMENDOIM CRU, COM PELE 500 GRAMAS CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTAM DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM FECHADA HERMETICAMENTE E EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, VENCIMENTO E LOTE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	KG	guapore	32,0000	9,6800	309,7600



1	155	POLVILHO DOCE 500G - FÉCULA DE MANDIOCA, TEXTURA: PÓ FINO, BRANCO E SEM CHEIRO, SABOR: NEUTRO, NÃO INTERFERE NO SABOR DAS RECEITAS. LIVRE DE GLÚTEN, FONTE DE ENERGIA, VITAMINAS DO COMPLEXO B, ALÉM DE SER UMA OPÇÃO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO AO GLÚTEN. O PROCESSO DE FABRICAÇÃO ENVOLVE A LAVAGEM DA MASSA RALADA DE MANDIOCA, DECANTAÇÃO DO AMIDO, SECAGEM E PENEIRAÇÃO.	PACOTE	guapore	30,0000	4,2500	127,5000
1	158	CACAU EM PÓ ALCALINO SEM AÇÚCAR 100% CACAU COM 200 GR	PCT	kelli	7,0000	7,8900	55,2300
1	204	LEITE DESNATADO 1LT - LEITE DESNATADO UHT HOMOGENEIZADO E EMBALADO EM CAIXA DE 01 (UM) LITRO MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICRO-ORGANISMO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM QUANDO ENTREGUE NA QUANTIDADE SOLICITADA: A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	LT	italac	500,0000	4,8900	2.445,0000
1	206	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PACOTES COM 500 GRAMAS, RICO EM FIBRAS FUNCIONAIS, EM PROTEÍNAS E FERRO.	PCT.	kelli	25,0000	8,9900	224,7500
1	207	COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA EM UMA PORÇÃO DE 30G: VALOR ENERGETICO DE 107KCAL, CARBOIDRATOS 16G, PROTEÍNAS 4,6G, GORDURAS TOTAIS 2.6G. A	PCT.	kelli	15,0000	8,4900	127,3500
1	216	FARINHA DE AVEIA 500G	PCT	kelli	60,0000	4,4900	269,4000
1	216	AMEIXA SECA SEM CAROÇO SACHE COM PESO DRENADO MÍNIMO 200 GR	UN	kelli			
Total							62.789,1000

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R\$ 62.789,10 (Sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão Eletrônico será de **06 (seis) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na forma oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogada em caráter, devidamente justificada e mediante autorização da autoridade superior, se a proposta continuar se mostrando vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado não poderá ser revisto, a não ser em caso de reajuste comprovado.

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro – fracassada a negociação com o primeiro colocado o pregoeiro convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas na Ata do Pregão Eletrônico da Prefeitura nº 074/2025 e segundo o modelo constante do presente edital ANEXO VIII.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos objetos registrados serão efetuadas através de instrumento de Contrato.

Parágrafo Segundo – O prazo para entrega dos produtos objeto da presente Ata será conforme termo de referência.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após o recebimento do objeto e da Nota Fiscal Faturada discriminativa, até 30 dias corridos da entrega dos produtos, contados da data da apresentação da nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Parágrafo Terceiro – Deverá apresentar juntamente com a Nota fiscal as certidões Regulares da PGFN, FGTS, Trabalhista, Municipal e Estadual.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação 2030 – Manutenção do Centro Poliesportivo

02.19.27.812.6003.2030.3.3.90.30.00 – FR 100 (128/2025) – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – pela Prefeitura:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e do Edital;
- b) Quando o fornecedor se recusar a assinar o instrumento de Contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura.

II – Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou incessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado 05 (cinco) dias após a publicação.



Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades nesta Ata.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a Prefeitura não se utilize a prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

- I – É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, em qualquer de suas etapas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a execução direta dos serviços e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e estruturas necessários, nos termos definidos no Edital e no Termo de Referência que integram este instrumento.
- II – A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de garantir a homogeneidade técnica da execução, a padronização dos equipamentos, o controle direto das atividades pela CONTRATADA, a adequada fiscalização pela Administração Pública e a responsabilização exclusiva pela plena execução do objeto contratado.
- III – A CONTRATADA obriga-se a apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos comprobatórios que evidenciem a posse ou propriedade dos bens e estruturas empregados na execução contratual, tais como notas fiscais, registros patrimoniais ou quaisquer outros documentos idôneos, conforme exigências constantes do Edital e do Termo de Referência.
- IV – O descumprimento da vedação à subcontratação, nos termos desta cláusula, do Edital e do Termo de Referência, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo a possibilidade de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O fornecedor que ensejar o retardamento do cumprimento do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro – Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- I Advertência;
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência, por meio de documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
 - a) De 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do instrumento de Contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do material defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
 - b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento de Contrato, no caso de recusa injustificada do Fornecedor em assinar o instrumento de Contrato;
 - c) De 20% (vinte por cento) do valor total do instrumento de Contrato pela recusa em corrigir qualquer material/obra/instalação/serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

da rejeição ou defeito.

Parágrafo Segundo – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e se o valor for superior ao da garantia, além da perda desta será descontado dos pagamentos a que o Contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do Contratado, o valor devido ou eventual diferença deverá ser recolhido por depósito a favor da contratante, no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e execução judicial.

Chapadão do Céu-GO, 19 de agosto de 2025.

ELIZANGELA MACEDO DE JESUS
Contratada

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora FMS